



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 14.761.742/0001-44
Marlene das Neves Salgado,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA



Justificativa da Necessidade

A justificativa para a aquisição de móveis para o CRAS reside na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na promoção de um atendimento mais qualificado e digno à população beneficiada. É essencial para organizar os espaços, substituir mobiliários danificados pelo uso e tempo e suprir a demanda por novos móveis, assegurando o funcionamento eficaz do centro e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Muitos móveis existentes estão danificados pelo desgaste natural, necessitando de reposição, para garantir um ambiente de trabalho mais organizado, saudável e adequado para os servidores e oferecer um atendimento mais eficaz, digno e qualificado às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.

Permitir um melhor alojamento e distribuição de itens, caso o CRAS também realize campanhas de arrecadação e conecta a necessidade de móveis à legislação e às políticas de assistência social do município, destacando como a aquisição contribui para o bom funcionamento da rede socioassistencial



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

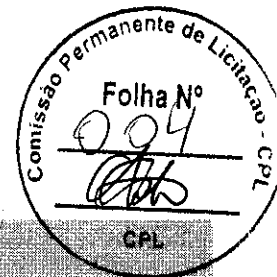
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades
4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 20 de agosto de 2025

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº 070/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.761.742/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A prefeitura municipal de contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades do CRAS (centro de referência de assistência social), do município de Senador La Rocque/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a aquisição de móveis para o CRAS reside na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na promoção de um atendimento mais qualificado e digno à população beneficiada. É essencial para organizar os espaços, substituir mobiliários danificados pelo uso e tempo e suprir a demanda por novos móveis, assegurando o funcionamento eficaz do centro e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Muitos móveis existentes estão danificados pelo desgaste natural, necessitando de reposição, para garantir um ambiente de trabalho mais organizado, saudável e adequado para os servidores e oferecer um atendimento mais eficaz, digno e qualificado às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.

Permitir um melhor alojamento e distribuição de itens, caso o CRAS também realize campanhas de arrecadação e conecta a necessidade de móveis à legislação e às políticas de assistência social do município, destacando como a aquisição contribui para o bom funcionamento da rede socioassistencial



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de mobiliário para o CRAS, com base na legislação vigente, incluem documentação de habilitação jurídica e fiscal, qualificação técnica para comprovar capacidade de fornecer os móveis, qualificação econômico-financeira, atendimento às normas de segurança e ergonomia,



além de critérios de qualidade e sustentabilidade para os bens. É necessário definir os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas detalhadas dos móveis desejados, como os da Lei nº 14.133/2021, e a modalidade de licitação será, provavelmente para dispensa eletrônica.

Requisitos Técnicos dos Móveis

Normas de Segurança e Ergonomia:

Todos os móveis devem atender às normas técnicas de segurança e ergonomia, especialmente as aplicáveis ao ambiente do CRAS, como indica o GOV.BR.

Qualidade e Padrões:

Definir padrões mínimos de qualidade e desempenho para os móveis, que devem estar em conformidade com as exigências do edital.

Especificações Técnicas:

Detalhar as características dos móveis, como tipo de material, dimensão, cor, funcionalidades, entre outros, para que atendam às necessidades específicas do CRAS.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

As soluções para a aquisição de mobiliário para um CRAS envolvem a abertura de um processo licitatório, sendo a dispensa eletrônica a modalidade mais adequada, pois se destina à compra de bens e serviços comuns com especificações objetivas de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021. Empresas podem participar oferecendo o menor preço ou o maior desconto. É essencial que o edital detalhe claramente as especificações dos móveis necessários e garanta tratamento favorecido para micro e pequenas empresas, conforme previsto em lei.

Passos para a Contratação:

1. Definição da Necessidade e Especificações:

O primeiro passo é elaborar um Termo de Referência (ou anexo similar) que descreva detalhadamente os móveis necessários, suas quantidades e características, para assegurar o atendimento às necessidades do CRAS.

2. Modalidade de Licitação:

Dado que o objetivo é a aquisição de bens, a dispensa eletrônica é a modalidade mais indicada, por ser o instrumento legal para compras de bens comuns.

3. Elaboração do Edital:

O edital deve incluir o Termo de Referência e definir os critérios para participação e julgamento das propostas, como o de menor preço ou maior desconto.

4. Publicação e Divulgação:

O certame deve ser divulgado nos canais oficiais (como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou os canais específicos da entidade pública) para atrair o maior número possível de participantes.

5. Abertura das Propostas:

As empresas interessadas apresentarão suas propostas, que serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6. Tratamento Favorecido (Micro e Pequenas Empresas):

A legislação assegura tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na participação de licitações, o que pode ser um diferencial para a contratação.

Soluções Disponíveis no Mercado:

Fornecedores Diversos:

O mercado oferece uma ampla gama de fornecedores de mobiliário, desde grandes fabricantes até empresas regionais e de menor porte.

Comércio Eletrônico e Plataformas de Compra:



Para buscar fornecedores e entender o mercado, podem ser utilizadas as funcionalidades das plataformas de compras eletrônicas e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste em contratar uma empresa especializada para realizar a aquisição e o fornecimento de móveis diversos para o CRAS, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Objetivos da Solução:

Melhorar a Infraestrutura:

Obter móveis adequados para suprir as necessidades do espaço físico do CRAS.

Fortalecer as Atividades:

Garantir que o mobiliário permita o desenvolvimento eficiente das atividades socioassistenciais oferecidas pelo centro.

Promover o Acolhimento:

Criar um ambiente mais acolhedor e confortável para os usuários e a comunidade.

Otimizar Processos:

Padronizar a aquisição de bens, tornando o processo mais eficiente e transparente através de um processo licitatório adequado.

Como será Implementada:

1. Planejamento:

Será realizado um estudo que levante a necessidade, identifique as opções de mercado e defina a solução mais adequada.

Justificativa:

A contratação de uma empresa externa é a solução mais vantajosa para garantir a qualidade e a padronização dos móveis, otimizando recursos e promovendo a competição entre fornecedores. Isso permite que o CRAS concentre-se na sua missão de prestar serviços essenciais à comunidade, ao invés de gerenciar a compra e manutenção do mobiliário internamente.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades



4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão entre o parcelamento ou não da aquisição de móveis para o CRAS depende da análise das justificativas legais, visando a melhor forma de atender ao interesse público, promover a competitividade, evitar a fragmentação desnecessária e adequar o objeto ao alcance da gestão. Em suma, a decisão pela não parcelamento deve vir acompanhada de uma justificativa técnica e administrativa que demonstre que o parcelamento poderia ser prejudicial aos interesses da administração pública, por exemplo, por um custo maior, por dificuldades de gerir contratos separados ou por desmotivar a competição.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para aquisição de móveis para o CRAS visam evitar compras frustradas, garantir a qualidade dos móveis, otimizar o uso dos recursos públicos e, principalmente, melhorar o atendimento aos usuários através de um ambiente mais acolhedor. O objetivo é que os móveis contribuam para a identificação visual dos profissionais, auxiliem na conscientização social e fortaleçam as campanhas de proteção social e inclusão.

Principais resultados pretendidos:

Compras eficientes e de qualidade:

Evitar compras inadequadas que não atendam às necessidades do CRAS, garantindo a aquisição de móveis que assegurem o uso eficiente dos recursos públicos.

Melhoria do ambiente de atendimento:

Proporcionar um ambiente que promova o acolhimento e a inclusão dos usuários, familiares e grupos psicossociais atendidos pelo CRAS.

Apoio às ações sociais:

Contribuir para a visibilidade e sucesso de campanhas sociais, como o combate ao trabalho infantil e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Identificação e visibilidade dos profissionais:

Ajudar na identificação visual dos profissionais do CRAS, transmitindo uma imagem de profissionalismo e acolhimento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de móveis para o CRAS, a empresa deve seguir um processo licitatório baseado na Lei nº 14.133/2021, que envolve a elaboração de um Termo de Referência detalhado com as especificações dos



móveis, a criação do edital de licitação, a realização da licitação, a contratação da empresa vencedora, a garantia da entrega dos produtos e o cumprimento das normas técnicas e de sustentabilidade ambiental exigidas.

Etapas da Aquisição de Móveis:

1. Elaboração do Termo de Referência:

Detalhar as necessidades específicas do CRAS, como tipo de móveis (mesas, cadeiras, armários, etc.), quantidades, materiais e funcionalidades necessárias.

Incluir as especificações técnicas e de qualidade dos móveis, que devem atender às normas da ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA, e do Ministério da Saúde, conforme aplicável.

Especificar orientações de sustentabilidade ambiental a serem cumpridas na produção e entrega dos móveis.

2. Confecção de Documentos da Licitação:

Desenvolver o edital de licitação com todas as informações para a participação dos fornecedores.

Preparar outros documentos correlatos necessários para a condução do processo licitatório.

3. Realização da Licitação:

Seguir os procedimentos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que determina as regras para a contratação de empresas e o fornecimento de bens e serviços.

4. Contratação da Empresa Vencedora:

Selecionar a empresa que melhor atender às condições do edital e às necessidades do CRAS.

5. Entrega e Conformidade dos Produtos:

Garantir que a empresa forneça os móveis em conformidade com todas as especificações técnicas, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidas no edital.

Verificar se os móveis são entregues em atendimento às condições de mercado e às necessidades reais da Administração Pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para realizar a aquisição de móveis para um CRAS, o processo envolve a contratação de serviços correlatos que podem incluir a confecção de um projeto detalhado para móveis planejados, a criação de um memorial descritivo, e a posterior aquisição dos móveis em si, conforme as necessidades identificadas. A contratação de uma empresa especializada pode auxiliar na elaboração do projeto, garantindo que ele atenda às especificidades e ao caráter humanizado da assistência social oferecida pelo CRAS.

Passos para a contratação:

1. Identificação da necessidade:

Definir os tipos de móveis e quantidades necessárias para o funcionamento adequado do CRAS.

2. Elaboração do projeto:

Contratar um serviço de confecção de projeto para móveis planejados, que pode incluir um memorial descritivo detalhado.

4. Atendimento das necessidades do CRAS:

Assegurar que os móveis adquiridos estejam em conformidade com as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



IMPACTOS AMBIENTAIS

não a impacto ambientais



CONCLUSÃO

A aquisição de móveis para o CRAS é essencial para otimizar o atendimento à população em vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente funcional e acolhedor, o que contribui para a efetivação dos serviços de proteção social básica e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Esta ação melhora a infraestrutura do centro, permitindo um atendimento mais digno e eficaz às necessidades das famílias e indivíduos que buscam o suporte do Estado, garantindo o acesso a direitos e promovendo a melhoria da qualidade de vida.

Senador La Rocque - MA, 21 de agosto de 2025

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº 070/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 022/2025, no dia **22 de agosto de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº070/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE
PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV
DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.**

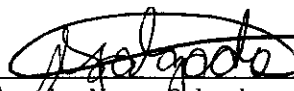
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 22 de agosto de 2025


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº070/2025

CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: comprasCPL

Relatório de Cotação: Aquisição de moveis para atender a necessidade do eras.

Pesquisa realizada entre 26/08/2025 11:08:35 e 26/08/2025 12:00:00

Relatório gerado no dia 26/08/2025 12:00:00 (IP: 2804:a28:106a:4500:8b5:1173:ac10:8c33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º: "A proposta de preço será materializada em documento que contenha: IV - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Cozinha completa em aço, composta por paneleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensão: Paneleiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	2	R\$ 1.999,33 (un)	-	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.925.691/0001-00 - MUNICIPIO DE FLORIDA PAULISTA / 5.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			44925691000100-1-000017/2025	30/06/2025	R\$ 1.999,00
2	00.001.636/0001-58 - MUNICIPIO DE WANDERLANDIA / 1453 - MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO			00001636000158-1-000025/2025	26/02/2025	R\$ 1.999,99
3	21.403.103/0001-72 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE / 447 - Unidade Única			21403103000172-1-000005/2025	14/02/2025	R\$ 1.999,00
Valor Unitário						R\$ 1.999,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,33			

Item 2: GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	2	R\$ 3.457,80 (un)	-	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA			00394502000144-1-002490/2025	03/04/2025	R\$ 2.786,00
2	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 731050 - BATALHAO NAVAL			00394502000144-1-018364/2024	04/12/2024	R\$ 3.987,40





3	18.319.753/0001-20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18319753000120-1-000037/2024	R\$ 3.600,00
---	--	------------------------------	--------------

Valor Unitário

Item 3: CAMA; TIPO BELICHE, DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX (90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 1.146,99 (un)	-	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.943.030/0001-55 - MUNICIPIO DE BOA VISTA / 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR	05943030000155-1-000063/2024	01/11/2024	R\$ 1.150,00
2	46.634.291/0001-70 - MUNICIPIO DE ITAPETININGA	46634291000170-1-001131/2024	07/10/2024	R\$ 1.150,00
3	44.733.608/0001-09 - MUNICIPIO DE INDAIATUBA	44733608000109-1-000649/2024	10/09/2024	R\$ 1.140,98

R\$ 1.146,99

Item 4: Berço com colchão, com grades em mdf na cor branca; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.146,99

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.189,90 (un)	-	R\$ 1.189,90	R\$ 1.189,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.283.347/0001-94 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA	23283347000194-1-000007/2025	26/03/2025	R\$ 1.165,16
2	07.443.708/0001-66 - MUNICIPIO DE JAGUARIBE / 202404 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07443708000166-1-000094/2024	19/12/2024	R\$ 1.252,17
3	45.176.005/0001-08 - MUNICIPIO DE TAUBATE	45176005000108-1-000759/2024	24/09/2024	R\$ 1.152,36

R\$ 1.189,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.165,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.189,90

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.080,79 (un)	-	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------

1	01.617.441/0001-08 - MUNICIPIO DE CANTAGALO	78279981000145-1-000140/2024	03/10/2024	R\$ 2.090,00
2	45.226.214/0001-19 - MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	45226214000119-1-000438/2024	11/09/2024	R\$ 2.076,19
Valor Unitário				
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.226.214/0001-19 - Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	42243-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-141832024-1202024	04/10/2024	R\$ 2.076,19
Valor Unitário				R\$ 2.076,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.076,19		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.080,79		

Valor Global: R\$ 17.625,92

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO

Preço Estimado: R\$ 1.999,00

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.999,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO - Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de altura, 70 cm de largura, e 35 cm de profundidade. Armário Aéreo: 60 cm de altura, 120 cm de largura, e 30 cm de profundidade. Balcão: 90 cm de altura, 120 cm de largura, e 50 cm de profundidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.925.691/0001-00

Data: 30/06/2025 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE FLORIDA PAULISTA / 5.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em conformidade com as diretrizes e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 010/2024, atendendo às exigências previstas neste edital e seus anexos.

Identificação: 44925691000100-1-000017/2025

Lote/Item: 1/36

Ata: N/A

Descrição: COZINHA COMPLETA EM AÇO - Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO - Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de altura, 70 cm de largura, e 35 cm de profundidade. Armário Aéreo: 60 cm de altura, 120 cm de largura, e 30 cm de profundidade. Balcão: 90 cm de altura, 120 cm de largura, e 50 cm de profundidade.

Homologação: 03/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

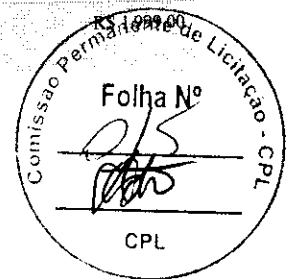
UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

57.339.614/0001-10 PEREIRA E FRACARO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI
VENCEDOR



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.999,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.001.636/0001-58

Órgão: MUNICIPIO DE WANDERLANDIA / 1453 - MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL E BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLÂNDIA - TO.

Descrição: ARMARIO DE COZINHA - ARMARIO DE COZINHA

Data: 26/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 000016360001-1-0000352025

Lote/Item: 1/5314195

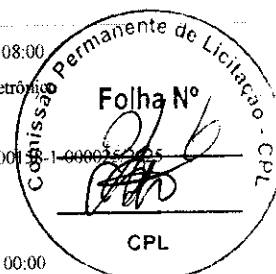
Homologação: 22/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccpt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.967.870/0001-44	C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.999,99
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 21.403.103/0001-72

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE / 447 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A EQUIPAR A INSTITUIÇÃO DE ACOHIMENTO NOVO CAMINHO, ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: Armário Copa/Cozinha - Armário Copa/Cozinha

Data: 14/02/2025 09:00

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 21403103000172-1-000005/2025

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccpt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.778.437/0001-78	COMPRASNET COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Program: de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.999,00
VENCEDOR		

Item 2: GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO: GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO: GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)

Preço Estimado: R\$ 2.778,00

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.177,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.177,90

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO: GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO: GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.786,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA
Objeto: Guarda-roupa.
Descrição: Guarda-Roupa - Guarda-Roupa

Data: 03/04/2025 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-002490/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.491.452/0001-01	58.491.452 BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS	R\$ 2.786,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.987,40

CNPJ: 00.394.502/0001-44
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 731050 - BATALHAO NAVAL
Objeto: Aquisição de mobiliário para a Coordenadoria-Geral de Relações Institucionais do CFN.
Descrição: Guarda-Roupa - Guarda-Roupa

Data: 04/12/2024 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394502000144-1-018364/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.350.452/0001-60	MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.987,40
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.600,00

CNPJ: 18.319.753/0001-20
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para O FORNECIMENTO DE GUARDA-ROUPAS, estes a serem destinados a casa de acolhimento Sra. Hunther Garbin Bordingnon, visando a melhoria do ambiente e bem estar das crianças e adolescentes que se fazem presentes na mesma, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Maurilandia GO, conforme o termo de Referência.
Descrição: GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)

Data: 13/11/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18319753000120-1-000037/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.655.279/0001-51	FERREIRA BARBOSA E SOARES LTDA	R\$ 3.600,00
VENCEDOR		



Item 3: CAMA, TIPO BELICHE, DE MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO, COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIOCA, TIPO BELICHE, MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO.

Preço Estimado: R\$ 1.140,00 (um)

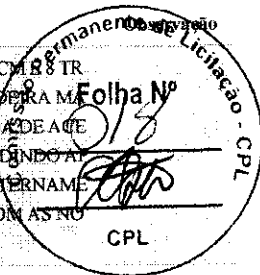
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.140,00

Quantidade Descrição

3 Unidades CAMA, TIPO BELICHE, DE MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO, COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIOCA, TIPO BELICHE, MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO, COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIOCA, TIPO BELICHE, MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO, COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); NA COR MARFIM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.943.030/0001-55
Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA / 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
Objeto: Eventual aquisição de mobiliário para atender as superintendências e hospital da criança santo antônio da secretaria municipal de saúde - SMSA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SMSA (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes.

Descrição: Cama beliche - Cama beliche

Data: 01/11/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05943030000155-1-000063/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 17/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.176.265/0001-07	ICAMIABAS SERVICOS, SOLUCOES & CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.150,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.291/0001-70
Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPETINGA
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, COM RECURSOS ADVINDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEILÃO SOLIDÁRIO E DAS EMENDAS IMPOSITIVAS: Nº 104, 105, 114, 119, 120, 136, 140, 141, 150, 89, 90, 26, 110, 59 - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021
Descrição: CAMA BELICHE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.- CAMA BELICHE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Data: 07/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46634291000170-1-001131/2024
Lote/Item: 1/1552553
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.316.683/0001-38	M&M BOMBONATO MOVEIS LTDA	R\$ 1.150,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.733.608/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA

Objeto: Aquisição de cama beliche madeira maciça

Descrição: CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACESSO. CAMA: TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACESSO. CAMA: TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACICA TRATADA E SECA EM ESTUFA; MEDINDO EXTERNAMENTE (98X160X202)CM=(LXAXC); NA COR MARFIM; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;

Data: 10/09/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44733608000109-1-000649/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/09/2024 00:00

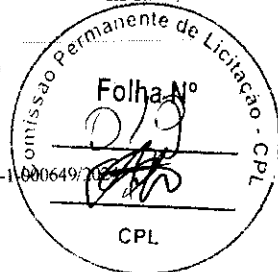
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unid

UF: SP

R\$ 1.140,98



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.248.194/0001-72	ADILSON PEREIRA DE SOUSA	R\$ 1.140,98
VENCEDOR		

Item 1: Berço com colchão, com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades

Preço Estimado: R\$ 1.189,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.189,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.189,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Berço com colchão, com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm - Berço com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.165,16

CNPJ: 23.283.347/0001-94

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BRASIL NOVO - FME / 753 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: [LICITANET] - Formação do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e itens de cozinha para manutenção das escolas da rede municipal de ensino

Descrição: Berço com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm - Berço com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm.

Data: 26/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 23283347000194-1-000007/2025

Lote/Item: 1/5428343

Homologação: 03/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 65

Unidade: Unidade

UF: PA

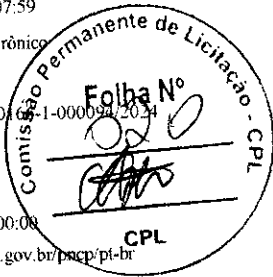
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.259.084/0001-15	J R DE LIMA LTDA	R\$ 1.165,16
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 1.252,17

CNPJ: 07.443.708/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIBE / 202404 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE
Descrição: Berço para Recém Nascido - Berço para Recém Nascido

Data: 19/12/2024 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 074437080001-1-000094/2024
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:08
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.485.574/0001-71	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	RS 1.252,17
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 1.152,36

CNPJ: 45.176.005/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE TAUBATE
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.
Descrição: BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - BERÇO PARA RECÉM NASCIDO

Data: 24/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45176005000108-1-000759/2024
Lote/Item: 1/1540043
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.324.214/0001-59	COMERCIAL & SERVICOS COSTA EIRELI	RS 1.152,36
VENCEDOR		

Item 5: SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS

Preço Estimado: RS 2.050,79 Percentual: Preço Estimado Calculado: RS 2.050,79 Média dos Preços Obtidos: RS 2.050,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARGURA X 100 CM DE PROFUNDIDADE ENTREGAR MONTADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE	



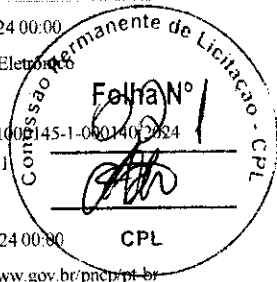
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.090,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.617.441/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Descrição: SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARGURA X 100 CM DE PROFUNDIDADE ENTREGAR MONTADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

Data: 03/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 7827998100045-1-00014002024
Lote/Item: 1/1550541
Ata: N/A
Homologação: 21/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.175.345/0001-51	CAVALLI LTDA	RS 2.090,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 2.076,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.226.214/0001-19
Órgão: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: CONJUNTO DE SOFÁ - Especificação: CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES. - CONJUNTO DE SOFÁ - Especificação: CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES.

Data: 11/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45226214000119-1-000438/2024
Lote/Item: 1/8
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: CJ
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.094.894/0001-90	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	RS 2.076,19
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.076,19

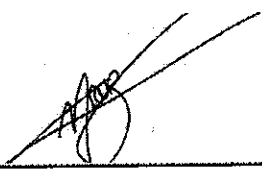
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.226.214/0001-19
Órgão: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: **CONJUNTO DE SOFÁ - Especificação: CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES. - CONJUNTO DE SOFÁ - Especificação: CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES.**

Data: 04/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 42243-Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba-141832024-1202024
Lote/Item: 8/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 22/10/2024 10:31
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 1
Unidade: CJ
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.094.894/0001-90	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 2.076,19
VENCEDOR		


Assinatura
Max Araújo Paiva Cruz 26/08/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 26/08/2025 10:08:21

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

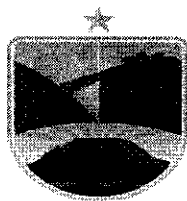
Data: 26/08/2025 11:00:00

Acessar a fonte [aqui](#)

CPL

Cotação - CPL





DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP



Prezado(a)
Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

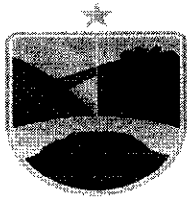
Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- 1 Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa
- 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

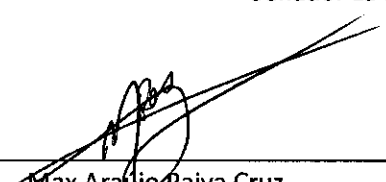
Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60



3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97
4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade	R\$ 1.189,90	R\$ 1.189,90
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global:					R\$ 17.625,92

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Senador La Rocque - MA, 27 de agosto de 2025

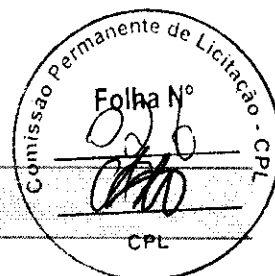


Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Senhor Contador,

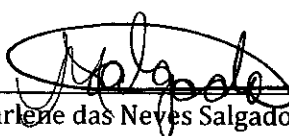
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

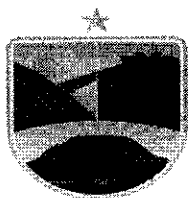
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 28 de agosto de 2025


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº 070/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. objeto do Processo Administrativo nº 066/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

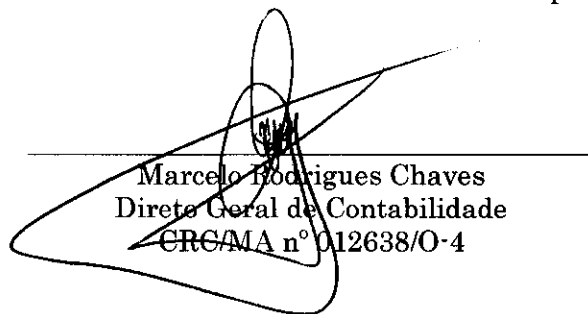
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

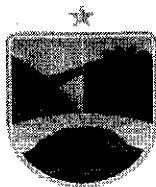
Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

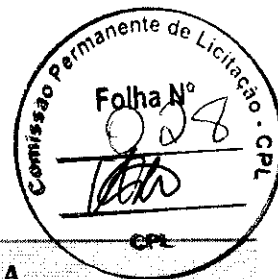
Senador La Rocque - MA, 28 de agosto de 2025



Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

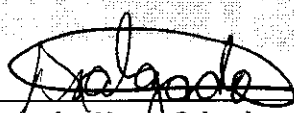


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no valor R\$ 17.625,92 (dezesete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.**

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 29 de agosto de 2025


Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
portaria nº 070/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

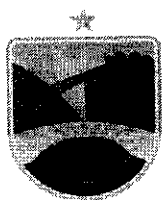
1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineliro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineliro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97
4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade	R\$ 1.189,90	R\$ 1.189,90



5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global:					R\$ 17.625,92

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.3 A justificativa para a aquisição de móveis para o CRAS reside na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na promoção de um atendimento mais qualificado e digno à população beneficiada. É essencial para organizar os espaços, substituir mobiliários danificados pelo uso e tempo e suprir a demanda por novos móveis, assegurando o funcionamento eficaz do centro e a continuidade dos serviços socioassistenciais.
- 3.4 Muitos móveis existentes estão danificados pelo desgaste natural, necessitando de reposição, para garantir um ambiente de trabalho mais organizado, saudável e adequado para os servidores e oferecer um atendimento mais eficaz, digno e qualificado às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.
- 3.5 Permitir um melhor alojamento e distribuição de itens, caso o CRAS também realize campanhas de arrecadação e conecte a necessidade de móveis à legislação e às políticas de assistência social do município, destacando como a aquisição contribui para o bom funcionamento da rede socioassistencial.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

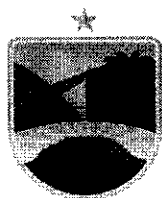
1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida a subcontratação do objeto



10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

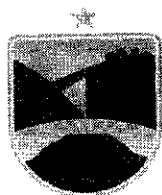
Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

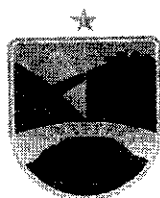


1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

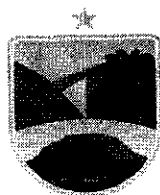
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento



do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

LC= Ativo CirculantePassivo Circulante

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

SG= Ativo TotalPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

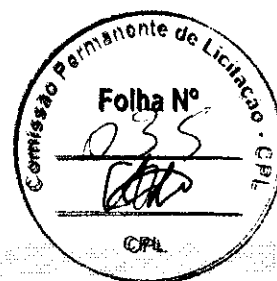
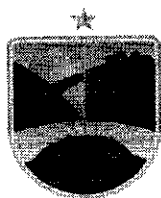
4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

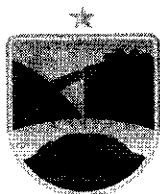
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

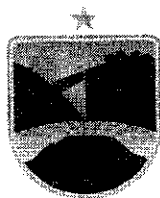
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ~~específicos~~ consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

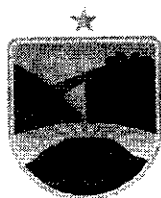
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;



5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 01 de setembro de 2025

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº070/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

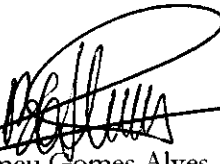
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., no valor R\$ 17.625,92 (dezesete mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 02 de setembro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

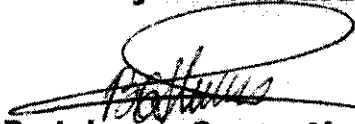
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

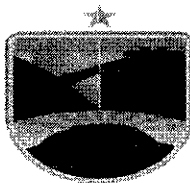
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em, 03 de setembro de 2025 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 022/2025, originário do Processo Administrativo nº 066/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 03 de setembro de 2025



Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 15 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em xxxxx de xxxxxxxx de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

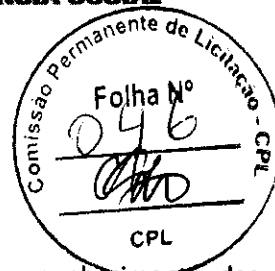
Portaria nº 070/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

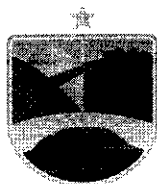
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



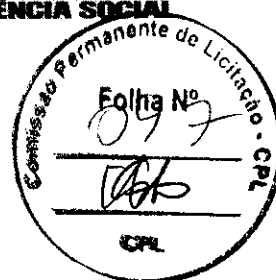
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

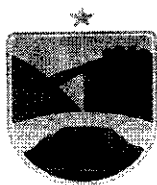
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

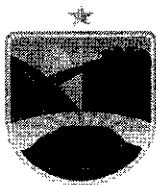
SEVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



P R É F E I T O
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



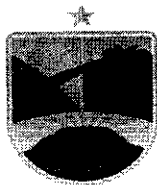
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 - 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

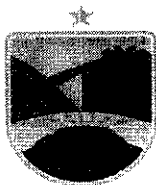
SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



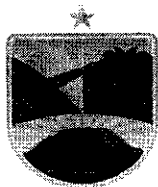
PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



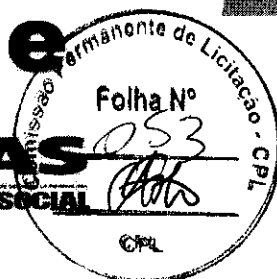
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



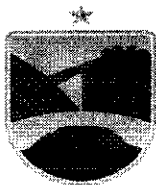
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMPAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

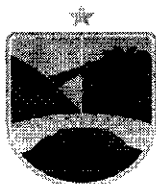
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso de contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

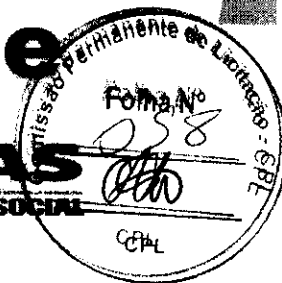
- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

**SE
AS**
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



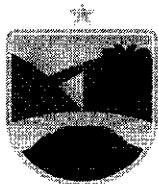
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



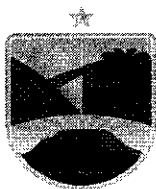
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA,

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 070/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

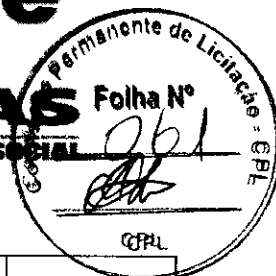
Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade	R\$ 1.189,90	R\$ 1.189,90
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global:					R\$ 17.625,92

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para a aquisição de móveis para o CRAS reside na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na promoção de um atendimento mais qualificado e digno à população beneficiada. É essencial para organizar os espaços, substituir mobiliários danificados pelo uso e tempo e suprir a demanda por novos móveis, assegurando o funcionamento eficaz do centro e a continuidade dos serviços socioassistenciais.
- 3.2. Muitos móveis existentes estão danificados pelo desgaste natural, necessitando de reposição, para garantir um ambiente de trabalho mais organizado, saudável e adequado para os servidores e oferecer um atendimento mais eficaz, digno e qualificado às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.
- 3.3. Permitir um melhor alojamento e distribuição de itens, caso o CRAS também realize campanhas de arrecadação e conecta a necessidade de móveis à legislação e às políticas de assistência social do município, destacando como a aquisição contribui para o bom funcionamento da rede socioassistencial.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela a elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

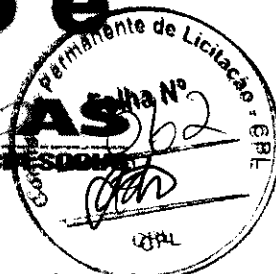
1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida a subcontratação do objeto

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Forma de fornecimento

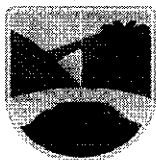
2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



PRF
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

LC= Ativo CirculantePassivo Circulante

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG= Ativo TotalPassivo Circulante+Passivo Não Circulante

4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

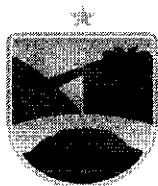
1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

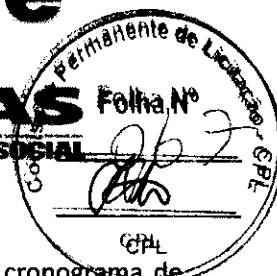
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



competência;

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



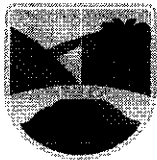
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMPAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 022/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

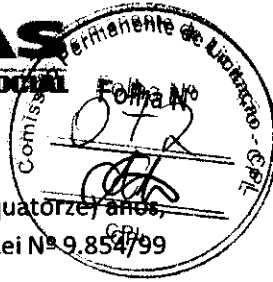
- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEV
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº ____/
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEV
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

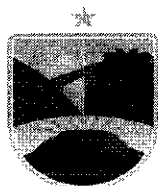
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

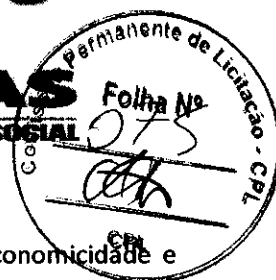
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

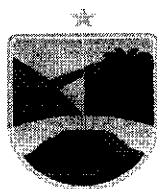
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEMAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

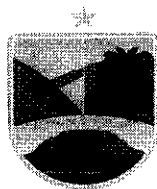
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

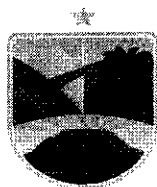
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

SEVAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

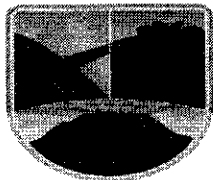
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

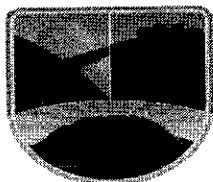
PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de agricultura. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 066/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como



considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

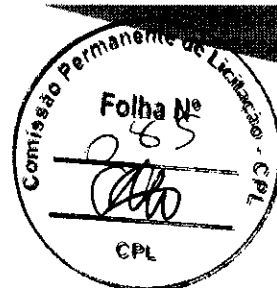
5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de assistência social. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

18. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas

2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa



2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

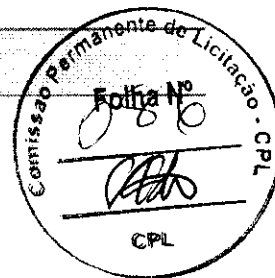
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município
(PORT. 009/2025)



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO



Ao

Ilmo Srº

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. no valor de R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Senador La Rocque - MA, 05 de setembro de 2025

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº070/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

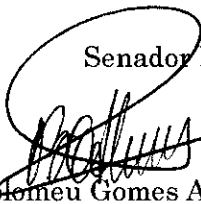
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades do CRAS (centro de referência de assistência social), do município de Senador La Rocque/MA. no valor R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

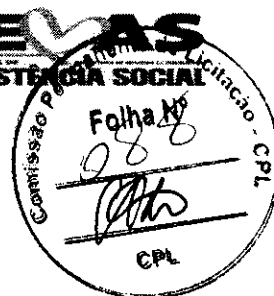
Senador La Rocque - MA, 09 de setembro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEMPAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/09/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

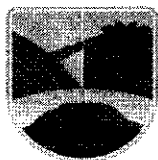
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 15 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2025.

MARLENE DAS NEVES Assinado de forma
SALGADO:00616023 digital por MARLENE
375 DAS NEVES
SALGADO:00616023375

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 070/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025
COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 17.625,92 (dezesete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 11 de setembro de 2025

ATÉ: 15 de setembro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

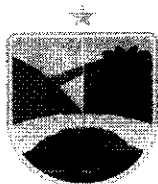
Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

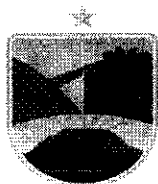
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

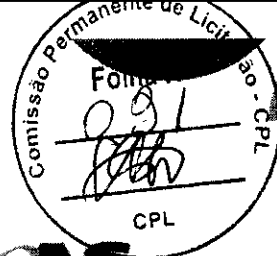
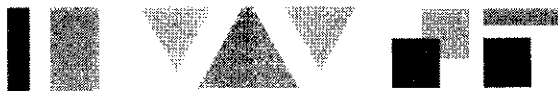
3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

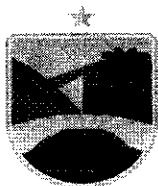


SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

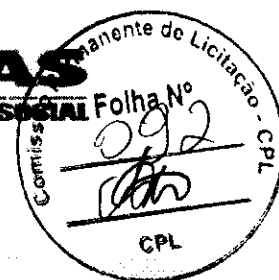
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



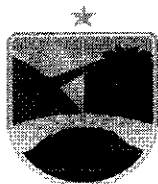
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

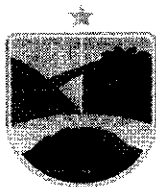


5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



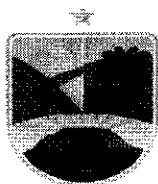
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 - 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SENAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

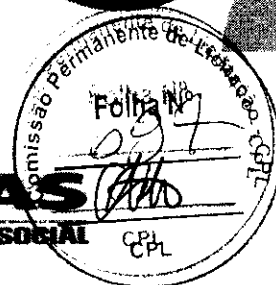


PRESENCIA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SENAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

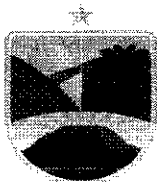


- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

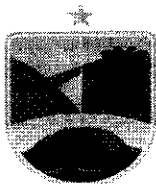
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 10 de setembro de 2025

MARLENE DAS NEVES Assinado de forma digital
SALGADO:006160233 por MARLENE DAS NEVES
75 SALGADO:00616023375

Marlene das Neves Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 070/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

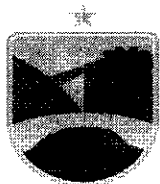
1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	2	Unidades	R\$ 1.999,33	R\$ 3.998,66
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustavel sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no maximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	1	Unidade	R\$ 1.189,90	R\$ 1.189,90
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global:					R\$ 17.625,92

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para a aquisição de móveis para o CRAS reside na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na promoção de um atendimento mais qualificado e digno à população beneficiada. É essencial para organizar os espaços, substituir mobiliários danificados pelo uso e tempo e suprir a demanda por novos móveis, assegurando o funcionamento eficaz do centro e a continuidade dos serviços socioassistenciais.
- 3.2. Muitos móveis existentes estão danificados pelo desgaste natural, necessitando de reposição, para garantir um ambiente de trabalho mais organizado, saudável e adequado para os servidores e oferecer um atendimento mais eficaz, digno e qualificado às famílias e indivíduos que utilizam os serviços do CRAS.
- 3.3. Permitir um melhor alojamento e distribuição de itens, caso o CRAS também realize campanhas de arrecadação e conecte a necessidade de móveis à legislação e às políticas de assistência social do município, destacando como a aquisição contribui para o bom funcionamento da rede socioassistencial.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida a subcontratação do objeto

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

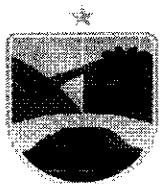
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

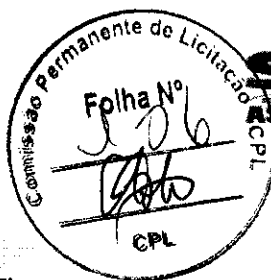
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Forma de fornecimento

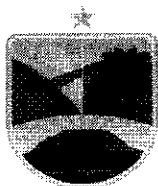
2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

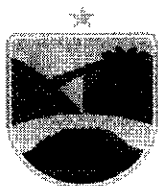
1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até



60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

LC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

SG= Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

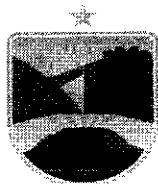
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

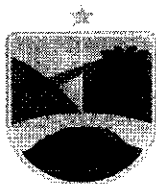
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0095.2.097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFETURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 022/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

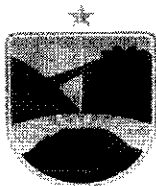
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade,



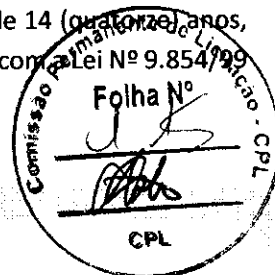
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

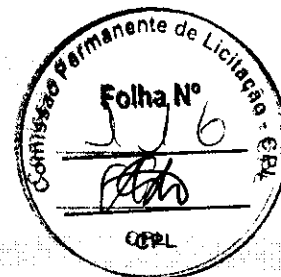
SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

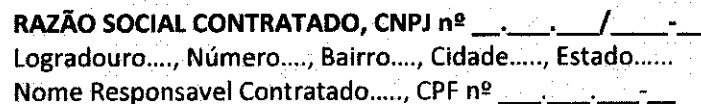
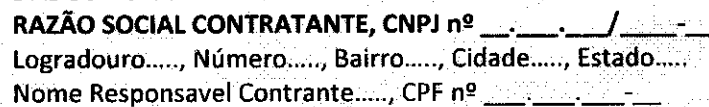
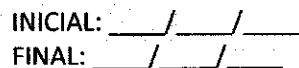
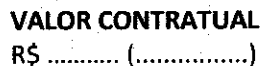
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





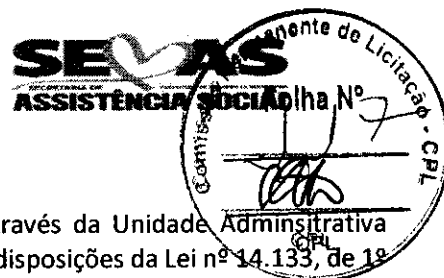
CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



Página 29 de 38



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

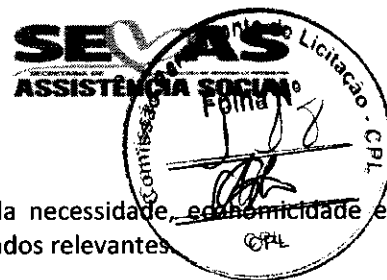
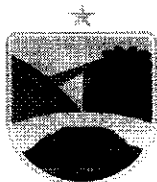
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

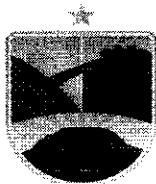
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SISTEMA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

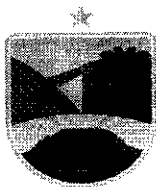
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



PROCURADORIA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

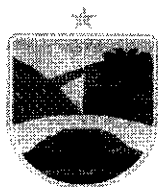
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

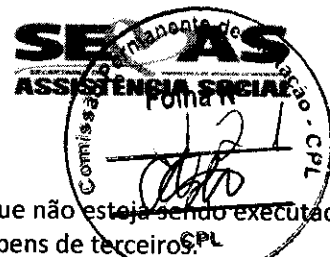
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

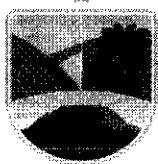
11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

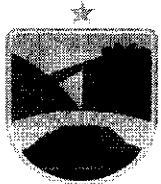
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

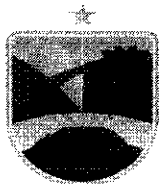
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

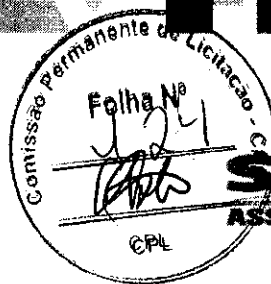
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

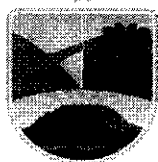
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

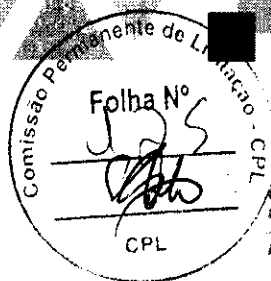
15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 022/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 10 de setembro de 2025



RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 022.2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 15/09/2025 - HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local. - DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - TERMO DE ABERTURA - Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpisenadorlarocque@gmail.com, até 15 de setembro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque - MA. Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador la Rocque, Estado do Maranhão, em 10 de setembro de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Marlene das Neves Salgado - Portaria nº 070/2025



Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: x1v2mt5neb20250910140901



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 022/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	ITATIAIA	2	Unidades	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	MADESO	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60

**ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ 61.757.086/0001-96



3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO APROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE ACES	SÃO JOÃO	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97
4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	RELLER	1	Unidade	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	PME	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global: R\$ 17.619,39 (dezesete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 61.757.086/0001-96

ENDEREÇO: Av. Francisco de Melo, Qd 53 Lote 20 Loja 3, Bairro: Vila Rosa – Goiânia – GO

TELEFONE: (62) 99611-3005

E-MAIL: marcorochamendesdistribuidora@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: MARCO ROCHA MENDES

Av. Francisco de Melo, Qd 53 Lote 20 Loja 3, Bairro: Vila Rosa – Goiânia – GO
CEP: 74.345-210. Telefone (62) 99611-3005 - E-mail: rochamendesdistribuidora@gmail.com



ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 61.757.086/0001-96

CPF: 472.386.821-68.

RG: 1515708 DGPC-GO.

NACIONALIDADE: BRASILEIRO.

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO.

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ECOCUABA Nº 10B JRD. HELVERCIA GOIÂNIA GO.



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 39605788-8 CNPJ: 61.757.086/0001-96 Nome: RM DISTRIBUIDORA Chave Pix: 61.757.086/0001-96.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Goiânia-GO, 12 de setembro de 2025

MARCO ROCHA MENDES
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 61.757.086/0001-96
CPF: 472.386.821-68

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA



MARCO ROCHA MENDES, maior, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1968, filho de Vanderlei Rocha Mendes e Zilpa Candida Mendes, portador da CI/RG nº 1515708 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 472.386.821-68, residente e domiciliado em: Rua Ecocuaba, SN, Casa B, Quadra 31, Lote 10 B, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-320.

O sócio resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, conforme disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Fantasia:

A sociedade girará sob a denominação de **“ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA”** e com o nome fantasia **“RM DISTRIBUIDORA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Enquadramento.

A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos, conforme Artigo 3º, Lei Nº 8.934/94, Artigo 32, II “D” e Lei complementar **123 de 2006**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Da Sede.

O estabelecimento terá sua sede em: **Avenida Francisco de Melo, Nº 1083, Quadra 53, Lote 20, Vila Rosa, Goiânia/GO, CEP: 74.345-210.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Objetivo Social.

A sociedade terá por objetivo a exploração dos ramos de:

- 46.15-0/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.18-4/01** – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos, e produtos de perfumaria;
- 46.39-7/01** – Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.45-1/02** – Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1/03** – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.47-8/01** – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.52-4/00** – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.51-2/01** – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/01** – Comércio Varejista de Móveis;
- 47.55-5/01** – Comércio Varejista de tecidos;
- 47.55-5/02** – Comércio Varejista de artigos de armarinho;



- 47.55-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.56-3/00 – Comércio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.61-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/02 – Comércio Varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 – Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
- 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.21-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.91-1/00 – Ensino de esportes;
- 90.01-9/02 – Produção musical;
- 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 93.13-1/00 – Atividades de condicionamento físico;
- 93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 94.93-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte.
- Parágrafo Único:** Tais objetivos podem ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

CLÁUSULA QUINTA – Da Filial.

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – Do Capital Social.

O capital social da empresa será de: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** divididos em **200.000 (Duzentas Mil)** quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas ao sócio:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR TOTAL
MARCO ROCHA MENDES	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade do sócio, será restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Do Aumento de Capital.

O capital social pode ser aumentado uma ou várias vezes pela criação e incorporação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, ou ainda por reservas, tudo mediante liberação da sócia.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Duração.

A empresa iniciará suas atividades em **03/07/2025** e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA -- Da Administração.

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO ROCHA MENDES**, assinando **isoladamente**, sendo-lhes atribuído os poderes necessários para promover a administração dos negócios sociais, podendo para tanto contrair obrigações; celebrar contratos; emitir, aceitar e endossar Títulos de Créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques; representar a sociedade perante Terceiros; constituir procuradores do Foro em Geral; assim como em caso de ações judiciais, poderá receber citação inicial, notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; firmar compromisso, receber e dar quitação; adquirir, alienar, onerar e desonerar imóveis, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, como administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal

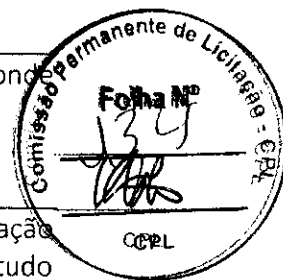
O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, que será estabelecida por ele, de acordo com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, importância esta que será levada a débito na conta de despesas administrativas na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Prestação de Contas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador (a) (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desimpedimento Pela Administração.

O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Declaração dos Sócios.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião:

Parágrafo 1º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 da Lei nº 10.406/02, quando as sócias comparecerem e declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Falecimento.

Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com o sócio remanescentes e/ou herdeiros legais do sócio falecido, em caso contrário, se pagará através de balanço, estabelecendo-se um prazo de seis meses para tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de **Goiânia/GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Omissões.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

E por estar assim de acordo, assina o presente em via única ficando arquivada na Junta Comercial do Estado Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 03 de Julho de 2025.

MARCO ROCHA MENDES



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47238682168	MARCO ROCHA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2025 16:59 SOB Nº 52207143962.
PROTOCOLO: 251797511 DE 15/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511393009. CNPJ DA SEDE: 61757086000196.
NIRE: 52207143962. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

MARCO ROCHA MENDES, maior, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1968, filho de Vanderlei Rocha Mendes e Zilpa Candida Mendes, portador da CI/RG nº 1515708 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 472.386.821-68, residente e domiciliado em: Rua Ecocuaba, SN, Casa B, Quadra 31, Lote 10 B, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-320.



Sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **“ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA”**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **61.757.086/0001-96**, arquivada na junta comercial de Goiás sob o NIRE nº **52207143962** em 15/07/2025, com sede em: **Avenida Francisco de Melo, Nº 1083, Quadra 53, Lote 20, Vila Rosa, Goiânia/GO, CEP: 74.345-210**, e o sócio resolve neste ato prosseguir com a alteração contratual da empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo Social:

Altera-se neste ato o objetivo social da empresa para:

- 46.15-0/00** – Representantes Comerciais e Agentes do comércio de Eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.18-4/01** – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.45-1/02** – Comércio Atacadista de Próteses e artigos de Ortopedia;
- 46.45-1/03** – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
- 46.47-8/01** – Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4/08** – Comércio Atacadista de produtos de Higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.52-4/00** – Comércio Atacadista de componentes eletrônicos de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.51-2/01** – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/01** – Comércio Varejista de Móveis;
- 47.55-5/01** – Comércio Varejista de tecidos;
- 47.55-5/02** – Comércio Varejista de artigos de Armário;
- 47.55-5/03** – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.56-3/00** – Comércio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.61-0/03** – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/02** – Comércio Varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00** – Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 49.23-0/02** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 77.11-0/00** – Locação de automóveis sem condutor;
- 70.20-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.21-7/00** – Aluguel de Equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.39-0/03** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.91-1/00 – Ensino de Esportes;
 90.01-9/02 – Produção musical;
 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de iluminação;
 93.13-1/00 – Atividades de condicionamento físico;
 93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



CLÁUSULA SEGUNDA – Estado Civil – Sócio:

Corrija-se neste ato, o estado civil do sócio para **DIVORCIADO**.

Parágrafo único: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

B – CONSOLIDAÇÃO

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 61.757.086/0001-96

MARCO ROCHA MENDES, maior, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/03/1968, filho de Vanderlei Rocha Mendes e Zilpa Candida Mendes, portador da CI/RG nº 1515708 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 472.386.821-68, residente e domiciliado em: Rua Ecocuaba, SN, Casa B, Quadra 31, Lote 10 B, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-320.

O sócio resolve consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Fantasia:

A sociedade gira sob a denominação de “**ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**” e com o nome fantasia “**RM DISTRIBUIDORA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede.

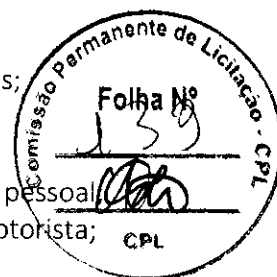
O estabelecimento possui sua sede em: **Avenida Francisco de Melo, Nº 1083, Quadra 53, Lote 20, Vila Rosa, Goiânia/GO, CEP: 74.345-210.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social.

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de:

46.15-0/00 – Representantes Comerciais e Agentes do comércio de Eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
 46.18-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
 46.45-1/02 – Comércio Atacadista de Próteses e artigos de Ortopedia;
 46.45-1/03 – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
 46.47-8/01 – Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 46.49-4/08 – Comércio Atacadista de produtos de Higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.52-4/00 – Comércio Atacadista de componentes eletrônicos de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.51-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis;
 47.55-5/01 – Comércio Varejista de tecidos;

- 47.55-5/02 – Comércio Varejista de artigos de Armário;
 47.55-5/03 – Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 47.56-3/00 – Comércio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 47.61-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
 47.63-6/02 – Comércio Varejista de artigos esportivos;
 47.72-5/00 – Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 77.21-7/00 – Aluguel de Equipamentos recreativos e esportivos;
 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 85.91-1/00 – Ensino de Esportes;
 90.01-9/02 – Produção musical;
 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de iluminação;
 93.13-1/00 – Atividades de condicionamento físico;
 93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Parágrafo Único: Tais objetivos podem ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Filial.

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social.

O capital social da empresa é de: **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** divididos em **200.000 (Duzentas Mil)** quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas ao sócio:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR TOTAL
MARCO ROCHA MENDES	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade.

A responsabilidade do sócio, é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Aumento de Capital.

O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes pela criação e incorporação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, ou ainda por reservas, tudo mediante liberação do sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Duração.

A empresa iniciou suas atividades em **03/07/2025** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – Da Administração.

A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCO ROCHA MENDES**, assinando **isoladamente**, sendo-lhes atribuído os poderes necessários para promover a administração dos negócios sociais, podendo para tanto contrair obrigações; celebrar contratos; emitir, aceitar e endossar Títulos de Créditos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar cheques; representar a sociedade perante Terceiros; constituir procuradores do Foro em Geral; assim como em caso de ações judiciais, poderá receber citação inicial, notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; firmar compromisso, receber e dar quitação; adquirir, alienar, onerar e desonerar imóveis, qualidade sob a qual exercerá a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, como administrador.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Retirada Mensal

O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, que será estabelecida por ele, de acordo com o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, importância esta que será levada a débito na conta de despesas administrativas na contabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador (a) (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desimpedimento Pela Administração

O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaração dos Sócios

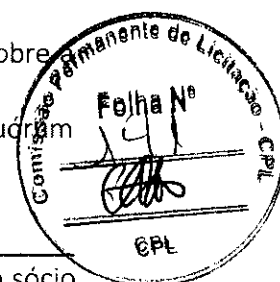
As deliberações sociais serão tomadas em reunião:

Parágrafo 1º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 da Lei nº 10.406/02, quando as sócias comparecerem e declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º – A reunião será dispensável quando as sócias decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 4º – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Falecimento

Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com o sócio remanescente e/ou herdeiros legais do sócio falecido, em caso contrário, se pagará através de balanço, estabelecendo-se um prazo de seis meses para tal pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de **Goiânia/GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Omissões

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

E por estar assim de acordo, assina o presente em via única ficando arquivada na Junta Comercial do Estado Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 29 de Julho de 2025.

MARCO ROCHA MENDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

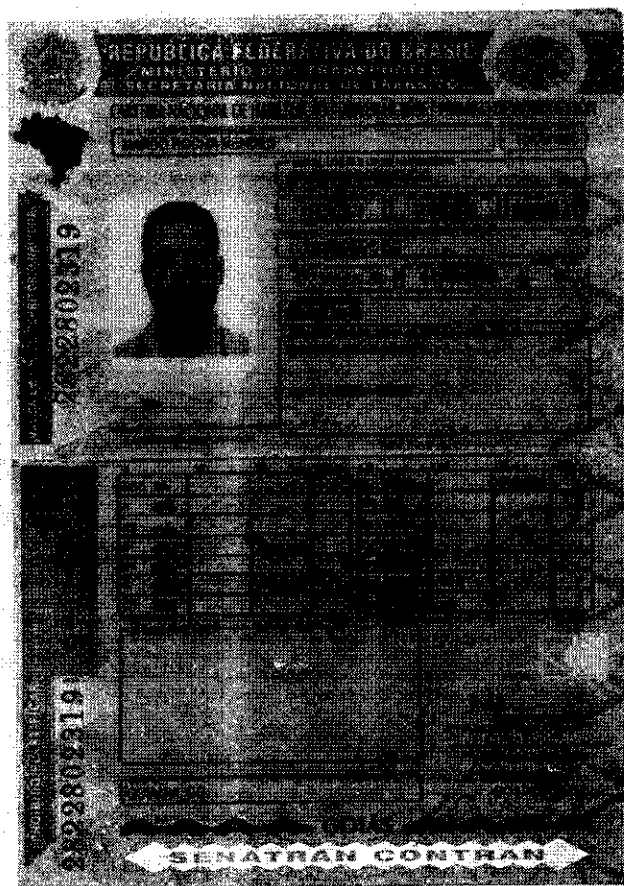
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47238682168	MARCO ROCHA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2025 09:08 SOB Nº 20252001435.
PROTOCOLO: 252001435 DE 04/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512938777. CNPJ DA SEDE: 61757086000196.
NIRE: 52207143962. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2025.
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Three handwritten signatures or initials are visible at the bottom right of the page.



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 06.066.928/0001-02 - INSC. EST. 10.303.359-0

SANEAGO RUA RUA JOAQUINA PONTES JARDIM VEIGA N.º 8 DO 25 LT. 31 PARQUE VEIGA JARDIM

BRK ABC ENGENHARIA LTDA

RUA ECOCUABA S/N CASA B
JARDIM MELVEIA
Q: 031 L: 108 - 139.71.22.0390
APARECIDA DE GOIÂNIA, 74933320

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Público
Água						
Esgoto						

Descrição dos serviços:

	Valor (R\$)
CUSTO MÍNIMO FIXO	16,65
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	118,48
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	91,51
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	22,88

Fatura de água, esgoto e serviços

Número de conta:

2504237-0

Último de fatura:

2259563532-7

Data de emissão:

16/05/2025

Mês de referência:

MAI/2025

Tributação aproximada (R\$):

21,18

Vencimento:

01/06/2025

Valor (R\$):

245,63



O tipo de consumo faturado foi: MEDIDO
VOLUME DE ÁGUA REGISTRADO NO HORÓMETRO:

Hidrometro (s)	Tipo	Número	Leitura (s)			Consumo (s)		
			Atual	Anterior	Próximo	Faturado	Médio	Estimado
16/05/2025			202	245		18	21	23
ÁGUA FRI Y215G1282721								

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR
ÁGUA FRI	00020	00021	00012	00022	00021	00018

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASTANTE CADA VEZ MELHOR E ACESSÍVEL A TODOS.

Assinatura

Sistema de Abastecimento de Água: APARECIDA DE GOIÂNIA - LAGE

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº de Análises realizadas	63	8	38	13	9	13	10
Nº de Análises realizadas	64	10	64	64	10	64	64
Nº de Análises que atenderam à legislação	63	6	62	31	10	63	34

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Os resultados das análises foram apresentados para todos os clientes. Informações mensais ao consumidor em conformidade com Decreto Federal nº 5.440/2005.

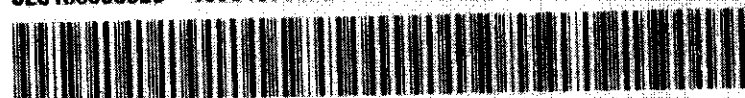
* Número Mínimo de Análises Mensais exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/08/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.
* Número de Análises Mensais realizadas pela Saneago. * Número de Análises Mensais que atenderam à Portaria de Potabilidade vigente.



BRK

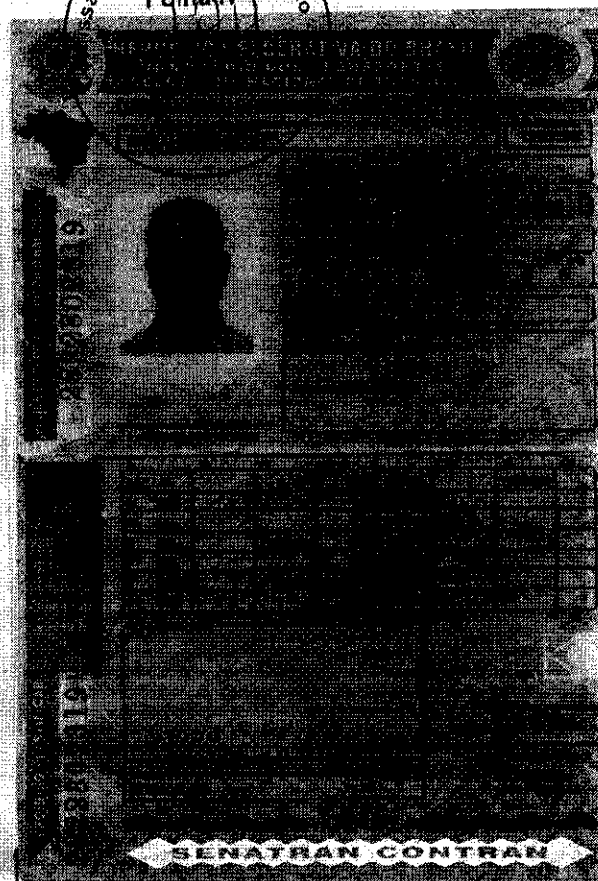
Mês Ref.: MAI/2025 Cód. Deb. Aut.: 2504237/0 Vencimento: 01/06/2025 Valor total (R\$): 245,63

82610000023 456313796223 595635322596 423700122827



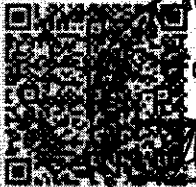
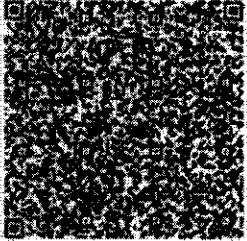
Fatura não paga até o vencimento sofrerá juros de mora e aplicação multa de mora (MPC - 100%), conforme legislação da AGM (Resolução nº 06/2014 e 09/2015-CP).

Assão Permanente de Licitação
Folha Nº

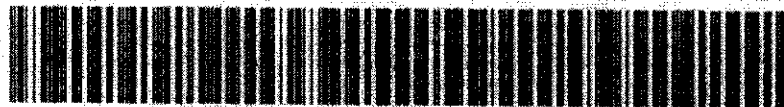


Assinaturas

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE		COD. DEBITO: 324074042100120022		PAGAR VIA PIX	
RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME					
INSCRICAO CADASTRAL		CPF/CNPJ			
324.074.0421.0012		04.926.068/0001-57		Folha Nº 145	
ENDERECO					
AV FRANCISCO DE MELO QD. 53 LT. 20 COMPL LOJA 03 VI ROSA					
TRIBUTOS					
1023 - IMPOSTO PREDIAL URBANO IPTU					
REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO	
05/2025	20/06/2025	2025	5	03/04/2025	
INFORMACOES					
PAGAR VIA CARTÃO					
					
AREA TERRENO: 727,88 IMPOSTO : 212,42					
AREA EDIFIC.: 100,68 FRACAO SUBL.: 0,32269					
ALIQUOTA : 0,00900 COSIP : 0,00					
TIPO IMPOSTO: PREDIAL					
VALOR VENAL : 259.628,12					
VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE		
20/06/2025		*****212,42	*****0,00		
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR		
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****212,42		
MENSAGENS					
ATENCAO: TOTAL A PAGAR = IMPOSTO + ACRESCIMOS(MULTA + JUROS) - DESCONTO					
IMPOSTO PREDIAL URBANO IPTU					
VIA CONTRIBUINTE 86840000002-4 12420161209-0 22025062001-1 61009477400-0 03/04/25-WEB					

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS	
CONTRIB. : RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME	
INSCRICAO: 324.074.0421.0012 CNPJ/CPF : 04.926.068/0001-57	
RUBRICA : 1023 ANO : 2025 PARCELA : 5/11	
ESPECIFICACAO: IMPOSTO PREDIAL URBANO IPTU	
TOTAL A PAGAR: 212,42	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 25062001610094774	
EMITIDO NO SISTEMA EM 03/04/2025 AS 14:07	
VIA PROCESSO 86840000002-4 12420161209-0 22025062001-1 61009477400-0 03/04/25-20/06/25-WEB	
cortar aqui	



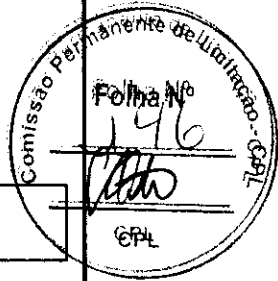
86840000002-4 12420161209-0 22025062001-1 61009477400-0

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO**
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE			
RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME			
INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
324.074.0421.0012	1023	2025	5
VALIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE DE UFIR	TOTAL A PAGAR
20/06/2025	20/06/2025		*****212,42
VIA BANCO			
03/04/25-WEB			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.757.086/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO DE MELO	NÚMERO 1083	COMPLEMENTO QUADRA53 LOTE 20
------------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 74.345-210	BAIRRO/DISTRITO VI ROSA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CONGELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (62) 4006-5353/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

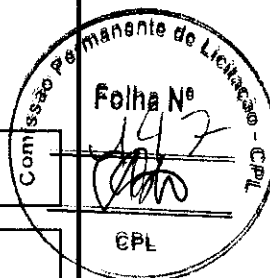


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.757.086/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2025



NOME EMPRESARIAL
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FRANCISCO DE MELO

NÚMERO
1083

COMPLEMENTO
QUADRA53 LOTE 20

CEP
74.345-210

BAIRRO/DISTRITO
VI ROSA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARALEGAL@CONGELCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(62) 4006-5353/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

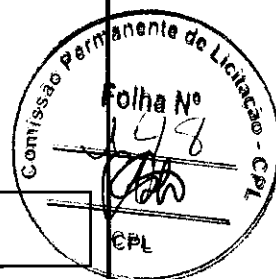
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.757.086/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2025
NOME EMPRESARIAL ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO DE MELO	NÚMERO 1083	COMPLEMENTO QUADRA53 LOTE 20
CEP 74.345-210	BAIRRO/DISTRITO VI ROSA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@CONGELCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (62) 4006-5353/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.757.086/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2025



NOME EMPRESARIAL
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FRANCISCO DE MELO

NÚMERO
1083

COMPLEMENTO
QUADRA53 LOTE 20

CEP
74.345-210

BAIRRO/DISTRITO
VI ROSA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARALEGAL@CONGELCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(62) 4006-5353/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **A987.2EDB.4F3C.4651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.757.086/0001-96

Certidão nº: 45409768/2025

Expedição: 06/08/2025, às 19:13:52

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.757.086/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

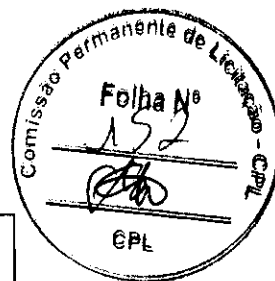
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.757.086/0001-96
Razão Social: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Endereço: AV FRANCISCO DE MELO 1083 QD 53 LT 20 / VILA ROSA / GOIANIA / GO / 74345-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081909036437801002

Informação obtida em 29/08/2025 10:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 860.528-0**

Prazo de Validade: até 28/10/2025

CNPJ: 61.757.086/0001-96

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

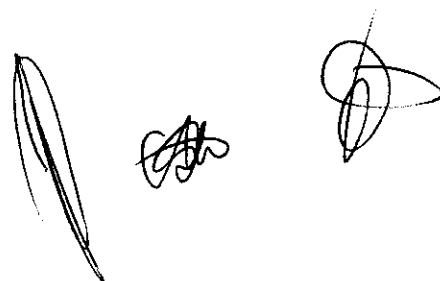
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 31 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54085319

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ
61.757.086/0001-96

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.522.526.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JULHO DE 2025

HORA: 14:47:10:3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 10:40:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **61.757.086/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (20/08/2025 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.757.086/0001-96.

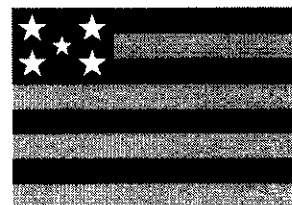
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.CFAC.AD6B.E068 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 202954897

Protocolo REDESIM GOB2500414017

Nome Empresarial: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: RM DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 61.757.086/0001-96

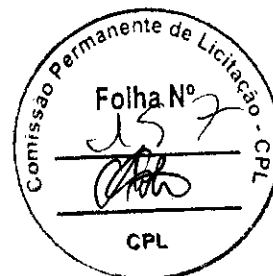
Atividade Principal (CNAE): 4615-0/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

Atividade Secundária (CNAE): 4652-4/00.00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8591-1/00.00 - Ensino de esportes, 9319-1/01.00 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4755-5/01.00 - Comércio varejista de tecidos, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 4645-1/02.00 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4649-4/08.00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4754-7/01.00 - Comércio varejista de móveis, 4755-5/02.00 - Comércio varejista de artigos de armário, 4772-5/00.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 9001-9/02.00 - Produção musical, 4755-5/03.00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 7711-0/00.00 - Locação de automóveis sem condutor, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4756-3/00.00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4645-1/03.00 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4647-8/01.00 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 8230-0/01.00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4751-2/01.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7721-7/00.00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 9001-9/06.00 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7739-0/03.00 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4761-0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4639-7/01.00 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 8599-6/04.00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4618-4/01.00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, 7020-4/00.00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9493-6/00.00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 4763-6/02.00 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 9313-1/00.00 - Atividades de condicionamento físico, 4923-0/02.00 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Endereço DO Estabelecimento: AVENIDA FRANCISCO DE MELO, 1083, QUADRA 53, LOTE 20, VI ROSA, CEP: 74345210

Município: Goiânia

Observação:



A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe;
- Exigência de Análise Especializada.



Para informações sobre a regularização, acesse: Regularização de Precariedades.

Este documento foi emitido em: **terça, 15 de julho de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em
<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **OKUMAPDU**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR
GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **61.757.086/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:29 do dia 20/08/2025 , com validade até o dia 19/09/2025.

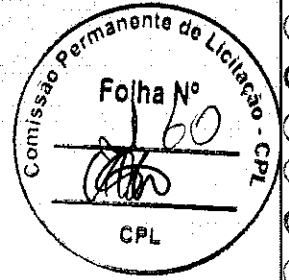
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Nu0reMBKNejdBbsfP7Fw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **61.757.086/0001-96**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/09/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 10/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 845233795



40000258452337953000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 10/09/2025 às 14:09:13
Para validar este documento informe o código 4000 0258 4523 3795 3000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



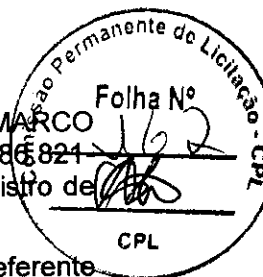
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 61.757.086/0001-96, com sede na AV. Francisco de Melo 1083, Vila Rosa – Goiânia - GO, através de seu representante legal infra-assinado que:

- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nós enquadrados na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos



ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 61.757.086/0001-96



procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). MARCO ROCHA MENDES, Portador(a) do RG sob nº 1515708 DGPC GO e CPF nº 472.386.821-68, cuja função/cargo é Proprietário, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: rochamendesdistribuidora@gmail.com

• Telefone: (62) 99611-3005

• Cidade: Goiânia Bairro Vila Rosa Av: Francisco de Melo nº 1083 CEP: 74.345-210.

Goiânia GO, 04 de setembro de 2025.

MARCO ROCHA MENDES
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 61.757.086/0001-96
CPF: 472.386.821-68



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por VOLNEY BATISTA MOREIRA, sob a autenticidade nº 12512122181 em 29/07/2025, protocolo 251994864. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	52207143962
CNPJ:	61757086000196
Município:	Goiânia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	BALANÇO DE ABERTURA
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	15/07/2025 - 28/07/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/IOAB
55785336120	DIVINO CESAR DOS SANTOS	GO12374
61757086000196	ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2025 10:29 SOB Nº 20251994864.
PROTOCOLO: 251994864 DE 28/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512122181. NIRE: 52207143962.
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 29/07/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço de Abertura

Página 1 de 8

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço da empresa abaixo descrita na data de
encerramento do exercício social 31/12/2025.



Nome da Empresa.....: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Ramo.....: Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrod
Endereço.....: AV FRANCISCO DE MELO, 1083
Complemento.....: QUADRA53 LOTE 20
Bairro.....: VI ROSA
Município.....: GOIANIA
CE.....: 74.345-210
Estado.....: GO
Inscrição no CNPJ...: 61.757.086/0001-96
Inscrição Estadual.: 202954897
Registro na junta...: 52207143962 Data registro: 15/07/2025

GOIANIA, 15/07/2025

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	200.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00D
DISPONÍVEL	200.000,00D
CAIXA	200.000,00D
CAIXA GERAL	200.000,00D
PASSIVO	200.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
MARCO ROCHA MENDES	200.000,00C

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 28/07/2025

Descrição	Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA	0,00
= LUCRO BRUTO	0,00
-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	0,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

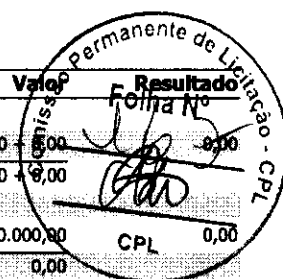
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 28/07/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	200.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	200.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	0,00
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	200.000,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	0,00
Índice de Solvência Geral	Ativo	200.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	200.000,00 - 0,00	200.000,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	200.000,00	0,00
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	200.000,00	0,00
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	200.000,00 + 0,00	0,00
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	200.000,00	0,00
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	0,00
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	0,00
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	0,00



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 28/07/2025

Empresa: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Inscrição: 61.757.086/0001-96
Período: 15/07/2025 - 28/07/2025

Folha: 0005

Página 5 de 8

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
Recebimento	Venda Líquida	0,00	

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO	Total
	Capital Social	
Aumento Capital por subscrição realizada	200.000,00	200.000,00
Saldo em 28/07/2025	200.000,00	200.000,00

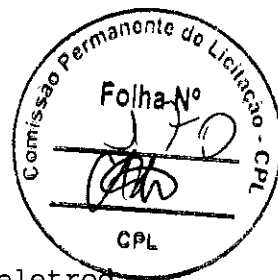
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20



Número: 1 Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço da empresa abaixo descrita no período de
15/07/2025 a 28/07/2025.

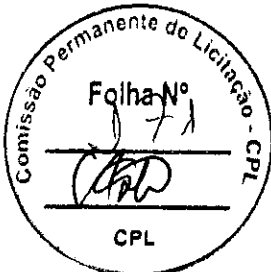


Nome da Empresa.....: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Ramo.....: Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrod
Endereço.....: AV FRANCISCO DE MELO, 1083
Complemento.....: QUADRA53 LOTE 20
Bairro.....: VI ROSA
Município.....: GOIANIA
CE.....: 74.345-210
Estado.....: GO
Inscrição no CNPJ...: 61.757.086/0001-96
Inscrição Estadual.: 202954897
Registro na junta...: 52207143962 Data registro: 15/07/2025

GOIANIA, 28/07/2025

ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 61.757.086/0001-96

DIVINO CESAR DOS SANTOS
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 12374
CPF: 557.853.361-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55785336120	DIVINO CESAR DOS SANTOS
61757086000196	ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2025 10:29 SOB Nº 20251994864.
PROTOCOLO: 251994864 DE 28/07/2025. NIRE: 52207143962
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

VOLNEY BATISTA MOREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOLÂNDIA, 29/07/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 46.743.683/0001-78

INSC. EST: 127602666



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 61.757.086/0001-96, estabelecida na Av. Francisco de Melo nº 1083 Vila Rosa – Goiânia – GO, forneceu a nossa empresa, conforme abaixo, , cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

- 01 frigobar 120L
- 01 Mesa de escritório
- 01 Cadeira de escritório

Por ser verdade, firmamos a presente.

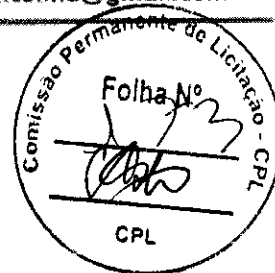
Porto Franco/MA, 01 de setembro de 2025.

GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA:46743683000178

Assinado de forma digital por GCL
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
LTDA:46743683000178

Dados: 2025.09.10 11:03:32 -03'00'

CARLA CAROLINNE NOGUEIRA CHAVES
CPF: 058.018.363-73/RG: 58.209.209-7
GCL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.743.683/0001-78



ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

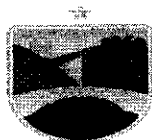
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 61.757.086/0001-96 estabelecida na AV. Francisco de Melo QD 53 no Bairro Vila Rosa, na cidade de Goiânia - GO, fornecedora em 05/09/2025, 05 CADEIRA DE ESCRITÓRIO para nossa empresa.

A referida empresa cumpriu pontualmente com a entrega, por isso declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

E G DE ANDRADE
COMERCIO E
SERVICOS:33674
181000190

Assinado de forma digital
por E G DE ANDRADE
COMERCIO E
SERVICOS:33674181000190
Dados: 2025.09.10 11:47:13
-03'00'



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesesseis) dia do mês de setembro de 2025 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 022/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
61.757.086/0001-96	RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 17.619,39	NÃO

A proposta apresentada por a empresa **RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA** está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como **VENCEDORA** de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

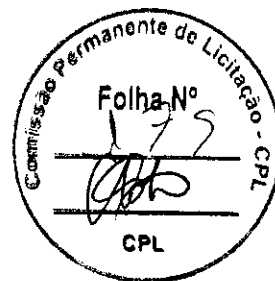
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Comissão Permanente
de Licitação



**RM DISTRIBUIDORA E
REPRESENTAÇÃO LTDA**

**61.757.086/0001-
96**

05

R\$ 17.619,39

totalizando o valor global em R\$ 17.619,39 (dezesete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 61.757.086/0001-96** vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

ENCERRAMENTO

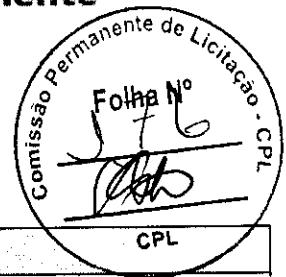
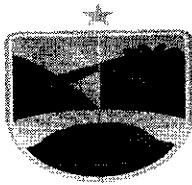
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 16 de setembro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



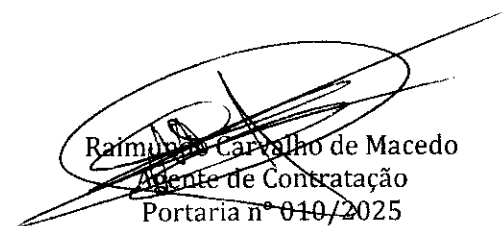
DESPACHO

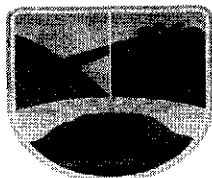
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.625,92 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 16 de setembro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 066/2025

Processo de Contratação: 022/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 61.757.086/0001-96** localizada: Av. Francisco de Melo, Qd 53 Lote 20 Loja 3, Bairro: Vila Rosa – Goiânia – GO neste ato representada através: MARCO ROCHA MENDES, CPF 472.386.821-68. para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. pelo valor global de R\$ **17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)** de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

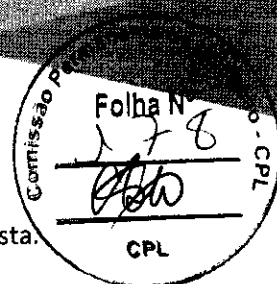
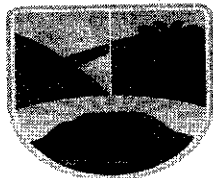
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte do departamento de contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Empresa habilitada RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA 61.757.086/0001-96 cujo menor valor global foi R\$ **17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e**



trinta e nove centavos), pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal da transparência do município e diário oficial eletrônico do município, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 61.757.086/0001-96** OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ **17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)** conforme os valores apresentados pelos interessados através das propostas de preço apresentadas.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 61.757.086/0001-96** localizada: Av. Francisco de Melo, Qd 53 Lote 20 Loja 3, Bairro: Vila Rosa – Goiânia – GO neste ato representada através: **MARCO ROCHA MENDES**, CPF 472.386.821-68. para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.** pelo valor global de R\$ **17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)** pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta para fornecimento dos produtos.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 16 de setembro de 2025.

Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025
Controlador Geral do Município

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA

Considerando o escolhido RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 61.757.086/0001-96, pelo valor global de R\$ 17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), DISPENSA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

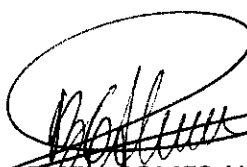
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos móveis.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. pelo valor global de R\$ 17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 17 de setembro de 2025



BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO — Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. Considerando o escolhido RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 61.757.086/0001-96, pelo valor global de R\$ 17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), DISPENSA Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos móveis. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. pelo valor global de R\$ 17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 17 de setembro de 2025. BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: \$NaltS0mln23



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 246/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº 022/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 17.619,39 (dezesete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17/09/2025
FINAL: 31/09/2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CNPJ: 14.761.742;0001-44
Rua Tereza Mota, nº 5, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
Marlene das Neves Salgado - CPF nº 006.160.233-75 - Portaria nº 070/2025



DADOS DO CONTRATADO

RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 61.757.086/0001-96
ENDEREÇO: Av. Francisco de Melo, Qd 53 Lote 20 Loja 3, Bairro: Vila Rosa – Goiânia – GO
TELEFONE: (62) 99611-3005
E-MAIL: marcorochamendesdistribuidora@gmail.com
MARCO ROCHA MENDES CPF: 472.386.821-68.



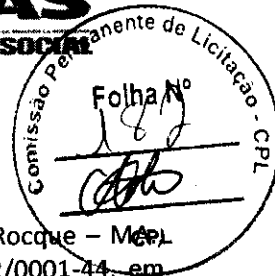
FISCAL DO CONTRATO

GLENISON LOPES DA SILVA, Matrícula nº 1227654



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREÂMBULO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.761.742/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

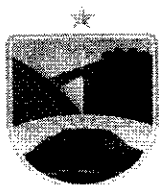
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 17.619,39 (dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Cozinha completa em aço, composta por paineleiro com duas portas, armário aéreo com três portas e balcão com duas portas e duas gavetas. Estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores em alumínio. Dimensões: Paineleiro: 180 cm de al - COZINHA COMPLETA EM AÇO	ITATIAIA	2	Unidades	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
2	GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO) - GUARDA ROUPA CASAL COM 05 PORTAS COR MARROM (MALEIRO E GAVETEIRO C/ 06 GAVETAS, CABIDEIROS EM MADEIRA, PUXADORES EM PLÁSTICO)	MADESO	2	Unidades	R\$ 3.457,80	R\$ 6.915,60
3	CAMA; TIPO BELICHE; DE MADEIRA; COM ESCADA DE ACESSO; COM ESTRADO DE MADEIRA 10 RIPAS PINUS 6,7CM E 8 TRAVESSAS EM MADEIRA DURA DE EUCALIPTO; MEDINDO PROX.(90X160X190)CM=(LXAXC); ESTRUTURA DE MADEIRA MACIC - CAMA: TIPO BELICHE, MADEIRA, C/ESCADA DE	SÃO JOÃO	3	Unidades	R\$ 1.146,99	R\$ 3.440,97



	ACES					
4	Berço com colchão ,com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades	RELLER	1	Unidade	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
5	SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIXAS ESTRUTURA EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PU, ASSENTO COM ESPUMA D-33, ENCOSTO COM ESPUMA D-26, PÉS DE METAL CROMADO, COM DIVISÃO ENTRE LUGARES, COM MEDIDAS DE 94 CM DE ALTURA X 210 DE LARG - SOFÁ 3 LUGARES, COM ALMOFADAS FIX	PME	1	Unidade	R\$ 2.080,79	R\$ 2.080,79
Valor Global: R\$ 17.619,39 (dezesete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

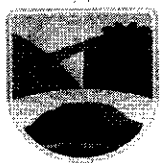
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de PL declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0501 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0095 2. 097 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

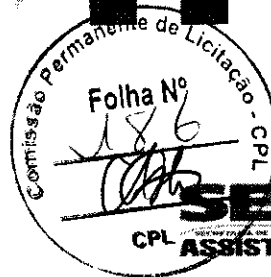
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

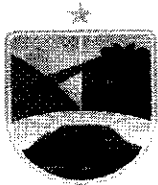
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

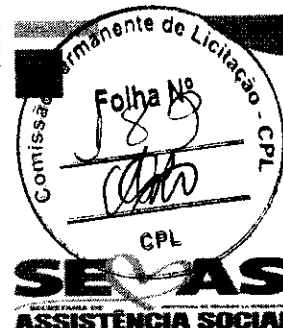
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SENAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL CPL



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 17 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARLENE DAS NEVES Assinado de forma digital
SALGADO:0061602337 por MARLENE DAS NEVES
5 SALGADO:00616023375

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 070/2025

PELA CONTRATADA

ROCHA MENDES Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA E ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA
REPRESENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
LTDA:61757086000196 LTDA:61757086000196
Dados: 2025.09.17 13:03:47

RM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 61.757.086/0001-96
MARCO ROCHA MENDES
CPF: 472.386.821-68.

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 246/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 246/2025; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:
14.761.742/0001-44. CONTRATADO: RM
DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ:
61.757.086/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no
14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO: 17/09/2025; VIGÊNCIA: 31/12/2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0095 2. 097 -
Manutenção das Ações Sociais do CRAS - NATUREZA
DA DESPESA: 3.3.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente; VALOR TOTAL: R\$ 17.619,39 (dezessete
mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos);
17 de setembro de 2025. Marlene das Neves Salgado -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: \$XF7INY.6xR0

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025,
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
049/2025, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude, inscrita no CNPJ nº
01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria
Municipal de Finanças e Orçamento Sr: Marcos José
Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme
DECRETO Nº 150/2025, CONTRATADO:
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, CNPJ Nº
07.424.217/0001-78; OBJETO CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL NO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE
LEGAL: Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA
DO CONTRATO: 17/09/2025; VIGÊNCIA: 120 (cento e
vinete) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.811.0093
1.027. CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DOS CAMPOS E
DO ESTÁDIOS DE FUTEBOL - NATUREZA DA
DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES ORIGEM DOS RECURSOS:
CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 955132/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 940.723,78 (novecentos e quarenta
mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito
centavos); Senador La Rocque-MA, 17 de setembro de
2025. Marcos José Ribeiro Lucio – Secretário Municipal de
Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.



Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: \$HQau/utK/q2